



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.447, DE 15 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a realização de obras em Unidades da Polícia Civil, com sede em Assis, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução de obras na Delegacia de Polícia de Assis.

Parágrafo Único - O Convênio referido neste artigo será celebrado nos termos da minuta-padrão anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, plurianual, no valor de até CZ\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzados), destinado a ocorrer às despesas com a realização das obras, a que se refere esta Lei, e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária vigente do Município:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
9.10	Obras e Serviços Técnicos	
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	Segurança Pública	
1740	Policiamento Civil	
1741.31	Obras na Delegacia de Polícia de Assis	
4110	Obras e Instalações	335.000,00.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação de Receitas de Ca



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO.....Fls.02.....

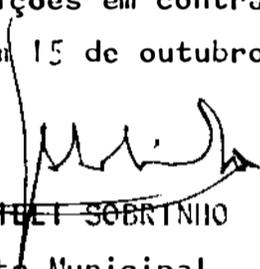
pital do Município, classificada na seguinte rubrica:

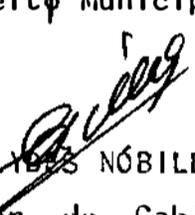
- 2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
- 2.400.00.00 - Transferências de Capital
- 2.420.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 2.422.00.00 - Transferências dos Estados
- 2.422.09.00 - Outras Transferências dos Estados
- 2.422.09.08 - Auxílio da Secretaria dos Estados dos Negócios da
Segurança Pública para obras na Delegacia de Polí-
cia de Assis 335.000,00 .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

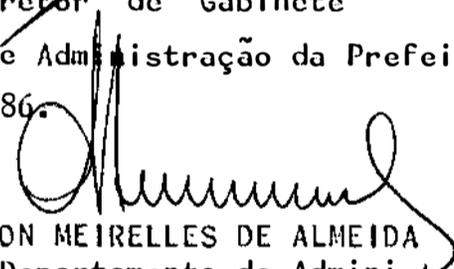
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 1986.


JOSÉ SANTIBET SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 1986.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração